

OPORTUNIDADE DE NEGÓCIO

PROCEDIMENTO PARA EXPLORAÇÃO DE ÁREAS COMERCIAIS NAS ESTAÇÕES DA LINHA SUL DO METRÔ DE FORTALEZA DA COMPANHIA CEARENSE DE TRANSPORTES METROPOLITANOS – METROFOR, MEDIANTE CREDENCIAMENTO – REGULAMENTO DE NEGÓCIOS E REGULAMENTO GERAL

A Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - METROFOR, com base nos **Regulamentos de Procedimentos Relativos à obtenção de Receita Não Tarifária** e de **Exploração de Áreas de Propriedade da Companhia destinadas à Realização de Ações Promocionais, Comerciais e de Serviços – Regulamento de Negócios e Regulamento Geral**, informa que está disponibilizando, por meio do Termo de Permissão de Uso – TPU , as áreas constantes do item V, localizadas nas **ÁREAS NÃO PAGAS DAS SEGUINTEs ESTAÇÕES DE METRÔ DA LINHA SUL: JOSÉ DE ALENCAR, SÃO BENEDITO, BENFICA, COUTO FERNANDES, PARANGABA, VILA PERY, MANOEL SÁTIRO, ESPERANÇA, RACHEL DE QUEIROZ, JEREISSATI e CARLITO BENEVIDES ; VISANDO SUA EXPLORAÇÃO COMERCIAL POR MEIO DA INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS DE AUTOATENDIMENTO BANCÁRIO (CAIXAS ELETRÔNICOS) .**

As empresas interessadas deverão ter credenciamento vigente na Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, nos termos dispostos no capítulo II do Regulamento de Negócios.

I - O Termo de Permissão de Uso - TPU será outorgado a título precário, sem exclusividade, sendo que eventual prorrogação ficará condicionada a critério de conveniência e oportunidade da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, respeitado o artigo 6º do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS combinado com o artigo 7º do Regulamento de Procedimentos Relativos à Obtenção de Receitas Não Tarifárias da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos - REGULAMENTO GERAL.

O TPU poderá ser cassado a qualquer tempo, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade que melhor atendam à estratégia comercial do METROFOR, ou em razão de qualquer outro motivo previsto no REGULAMENTO DE NEGÓCIOS.

II - A solicitação dos espaços deverá ser feita através do Programa de Oportunidades de Negócios disponibilizado no site www.metrofor.ce.gov.br, observando o prazo de 2 (dois) dias úteis para sua aprovação, desde que esteja em conformidade com os padrões técnicos estabelecidos pela Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos.

III - O Termo de Permissão de Uso deverá ser emitido em até 3 dias (úteis) após a aprovação da solicitação feita no programa conforme item II.

IV- Será vedada a participação de empresas credenciadas quando:

- 1.1 - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- 1.2 - Impedidas de licitar e contratar com a Administração Estadual do Ceará;
- 1.3 - Enquadradas nas disposições do art. 38º da Lei Federal nº 13.303/2016;

V- Dos valores, espaços disponíveis, segmento de mercado e condições para obtenção do TPU :

Serão devidos, a título de remuneração ao METROFOR, para os espaços disponibilizados, os valores mensais conforme tabela:

CAIXAS ELETRÔNICOS - LINHA SUL				
ESTAÇÃO	MÁQUINA	LOCAL	QUANTIDADE	VALOR*
José de Alencar	JA-CE-01	ANTERIOR À LINHA DE BLOQUEIO	3	R\$500
	JA-CE-02			R\$500
	JA-CE-03			R\$500
São Benedito	SB-CE-01	ANTERIOR À LINHA DE BLOQUEIO	1	R\$500
Benfica	BF-CE-01	ANTERIOR À LINHA DE BLOQUEIO	1	R\$500
Couto Fernandes	CF-CE-01	ANTERIOR À LINHA DE BLOQUEIO	1	R\$500
Parangaba	PR-CE-01	ANTERIOR À LINHA DE BLOQUEIO	2	R\$500
	PR-CE-02			R\$500
Vila Pery	VP-CE-01	ANTERIOR À LINHA DE BLOQUEIO	1	R\$500
Manoel Sátiro	MS-CE-01	ANTERIOR À LINHA DE BLOQUEIO	1	R\$500
Esperança	ES-CE-01	ANTERIOR À LINHA DE BLOQUEIO	2	R\$500
	ES-CE-02			R\$500
Rachel de Queiroz	RQ-CE-01	ANTERIOR À LINHA DE BLOQUEIO	1	R\$500
Jereissati	JE-CE-01	ANTERIOR À LINHA DE BLOQUEIO	1	R\$500
Carlito Benevides	CB-CE-01	ANTERIOR À LINHA DE BLOQUEIO	1	R\$500

*valor/mês por máquina.

Serão liberados espaços para instalação de máquinas de autoatendimento bancário (caixas eletrônicos) nas estações da Linha Sul do Metrô de Fortaleza, totalizando 15 espaços definidos conforme especificado em plantas em anexo.

As plantas das referidas áreas comerciais estão disponíveis para consulta no link: www.metrofor.ce.gov.br/negocios.

VI- O Termo de Permissão de Uso permanecerá vigente pelo prazo de 30(trinta) meses, conforme previsto nos termos do artigo 2º do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS e artigo 8º do REGULAMENTO GERAL, com possibilidade de prorrogação por igual período.

VII- O direito de exploração comercial dos espaços é intransferível, sendo expressamente vedado ao credenciado que obtiver o TPU ceder, transferir, emprestar, vender, no todo ou em parte as áreas e espaços ocupados.

VIII- A Solicitação de Autorização de Uso deverá ser requerida à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, a partir do dia e horário especificados na publicação através do programa OPN, mediante login e senha, disponibilizados no ato do credenciamento, conforme link encaminhado para o e-mail cadastrado, de acordo com a disponibilização de espaços, preenchendo os campos obrigatórios solicitados.

As Solicitações de Autorização de Uso requeridas em desacordo com o item VIII serão desconsideradas.

Nesse caso, será atendido o próximo credenciado registrado pela ordem de recebimento do sistema.

IX- As Solicitações de Autorização de Uso objeto da presente publicação deverão ser encaminhadas **exclusivamente** na forma prevista no item VIII, **a partir das 8hrs dia 27 de agosto de 2019**, conforme horário indicado no sistema e serão recebidas enquanto houver disponibilidade dos lotes descritos na planilha do item V.

As solicitações recebidas **antes das 8hrs do dia 27 de agosto de 2019** serão desconsideradas.

X- O atendimento às empresas credenciadas far-se-á obedecendo à ordem de recebimento das Solicitações de Autorização de Uso no programa **OPN**, levando-se em conta a data e o horário de recebimento, registradas no sistema fornecido pelo METROFOR, portanto, não haverá casos de empate na solicitação de um mesmo produto.

XI- Os resultados do procedimento de chamamento objeto da presente publicação serão divulgados no sistema da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos e encaminhados para o email informado no ato do credenciamento.

XII- O credenciado selecionado para obter a TPU deverá apresentar à Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos, no prazo de 30 dias contados da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, o projeto de implantação de ocupação da área, conforme ANEXO XI do Regulamento de Negócios, respeitadas as diretrizes técnicas e operacionais da Companhia. Caso o projeto não seja aprovado pela área técnica do Metrô, em razão de documentação incompleta do interessado, o Termo de permissão de Uso será cancelado.

XIII- As Máquinas de Autoatendimento Bancário deverão operar com diversos Bancos por Terminal.

O Termo de Permissão de Uso – TPU será emitido por meio de termo próprio, em consonância com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e de acordo as regras do REGULAMENTO DE NEGÓCIOS e do REGULAMENTO GERAL, ambos disponíveis no site: www.metrofor.ce.gov.br